

ROBERTT.  
1887



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTI Kondem G. 0015/2019  
2019.1.1 01281-20.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Olinda Maria da Gloria Luiza

DISTRIBUIÇÃO

DDM. 1491  
de 28-6-41

(Decreto-Lei 893)

28 de Junho de 1941.

Of. 1491

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 1.887-3.630, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 32-G, da Avenida Carmen, em Santa Cruz, em que é interessada dona OLINDA MARIA DA GLÓRIA LUIZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 8-7-41 fls. 13.773  
A. B. H.

PCERTT - 1.887 - Requerente: OLINDA MARIA GLÓRIA LUIZ, lote nº 32-G da Avenida Carmen, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, relativos ao lote nº 32-G, da Avenida Carmen, em Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Aprov. em sessão de hoje*  
*Rio, 26-6-41*  
*a) H. D.*  
*P. F. T.*  
*R. P. L.*

R E L A T Ó R I O

OLINDA MARIA DA GLÓRIA LUIZA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão

a carta de aforamento nº 489, expedida pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, em 30 de agosto de 1930, a favor de Olinda Maria da Glória Luiza, do terreno lote nº 32-G, com frente para a Avenida Carmen, em Santa Cruz, medindo  $44^m,0$  pela referida Avenida,  $119^m,0$  pela rua Conciliação,  $110^m,0$  pelo lado esquerdo e  $10^m,0$  de largura nos fundos e área de  $2.970^m,00$ , com a declaração que estava pleiteando perante a D.D.U. a relevação do comisso em que houvera incorrido o aforamento, quando entrou em vigor o aludido Decreto-Lei. Incidindo, por essa forma, no disposto no artº 6º, § único deste, é-lhe permitido regularizar a sua situação e adquirir o domínio pleno do terreno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiver realizado.

Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1941.

-----  
 Luciano Pereira da Silva  
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

OLINDA MARIA DA GLÓRIA LUIZA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão

a carta de aforamento nº 489, expedida pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, em 30 de agosto de 1930, a favor de Olinda Maria da Glória Luiza, do terreno lote nº 32-0, com frente para a Avenida Carmen, em Santa Cruz, medindo 44,0<sup>m</sup> pela referida Avenida, 119,0<sup>m</sup> pela rua Conciliação, 110,0<sup>m</sup> pelo lado esquerdo e 10,0<sup>m</sup> de largura nos fundos e área de 2.970,00<sup>m</sup>², com a declaração que estava pleiteando perante a D.D.U. a relevação do comisso em que houvera incorrido o aforamento, quando entrou em vigor o aludido Decreto-Lei. Incidindo, por essa forma, no disposto no artº 6º, § único deste, é-lhe permitido regularizar a sua situação e adquirir o domínio pleno do terreno, deduzido do preço e valor das benfeitorias que tiver realizado.

Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1941.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -